



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº. 8.023, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.403, de 13 de dezembro de 2021,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional de superávit financeiro no valor de R\$366.953,72 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), para, cobertura de despesas orçamentárias no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2021 de Recursos do FUNDEB 70% - c/c nº 30.772-6 – Banco do Brasil S/A, no valor de R\$366.953,72 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

**FONTE: 2101 – FUNDEB 70% – Exercícios Anteriores**

<b>07.001.123650020.6.018</b>	<b>Manutenção dos CMEIS – Creches – Ensino Infantil – Fundeb 70%</b>	
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 366.953,72

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicados para recursos disponíveis, conforme parágrafo abaixo, sendo:

Parágrafo Único. Na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Municipal 3.403/2021, Superávit Financeiro verificado na fonte 101, Exercício corrente, do exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (20/05/2022).

**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão Oficial**  
**Município, Jornal Fubuna do Norte**  
nº 9.268 de 21/05/22 fl(s) 86  
a 23